

**LEI Nº 6.503, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.004**

Reclassifica área pública situada no Bairro Água Fria e autoriza sua doação à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, juntamente com outra área pública que especifica, para reurbanização de Vila Palma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens públicos de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, a área remanescente do imóvel situado à Rua Carlos Gomes, no Bairro da Água Fria, destacada de maior porção da Gleba 3-B, que assim se descreve:

"Matrícula nº 71.168, do 1º CRI - uma área de terras, destacada de maior porção da GLEBA 3-B, constituída do remanescente do imóvel situado no Bairro da Água-Fria, nesta cidade e comarca, com 1.393,92 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no alinhamento da Rua Carlos Gomes junto ao ponto 4.G na divisa da Gleba 3A; daí segue em curva de concordância entre a Rua Carlos Gomes e a Rua Existente na extensão de treze metros e oitenta e dois centímetros (13,82m), confrontando com a Gleba 3A até o ponto 4.F; daí segue em reta confrontando com a Gleba 3A na extensão de vinte e três metros e quarenta centímetros (23,40m) até o ponto 4.E; daí segue em reta confrontando com a Gleba 3B2 na extensão de trinta e nove metros e sessenta centímetros (39,60m); daí segue em curva na extensão de treze metros e sessenta e oito centímetros (13,68m); daí segue em curva na extensão de vinte e seis metros e dois centímetros (26,02m); daí segue em curva na extensão de quatro metros e noventa e nove centímetros (4,99m); daí segue em reta na extensão de quarenta e sete metros e oitenta centímetros (47,80m); daí segue em curva, na extensão de cinco metros e doze centímetros (5,12m); daí segue em curva, na extensão de vinte e oito metros e sessenta e quatro centímetros (28,64m); daí segue em curva, na extensão de quatro metros e noventa e um centímetros (4,91m); daí segue em reta na extensão de vinte e cinco metros e trinta centímetros (25,30m); daí segue em curva, na extensão de treze metros e setenta e quatro centímetros (13,74m); daí segue em reta, na extensão de sessenta e três metros e trinta e seis centímetros (63,36m); daí segue em curva de concordância entre a Rua Existente e a Rua Carlos Gomes na extensão de quatorze metros e quarenta e cinco centímetros (14,45m); confrontando neste trecho com a Gleba 3B2; daí deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rua Carlos Gomes, na extensão de vinte e oito metros e vinte centímetros (28,20m) até o ponto 4.G, início desta descrição."



Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, juntamente com a área integrante do patrimônio municipal, abaixo descrita:

“Matricula nº 64.785, do 1º CRI - uma área de terreno destacada da GLEBA 3-B, no Bairro da Água-Fria, nesta cidade e comarca, designada como GLEBA 3-B-1, com a área de 8.392,53 metros quadrados, que assim se descreve: - tem início junto a intersecção do alinhamento da Rua Carlos Gomes, com a divisa da GLEBA nº 2; desse ponto, segue em reta pelo alinhamento da Rua Carlos Gomes, sentido Bairro Ponte São João, na extensão de 7,60 metros, divisando neste trecho com a Rua Carlos Gomes; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na extensão de 84,00 metros, daí deflete à direita e segue em reta na extensão de 38,00 metros; daí deflete à direita e segue em reta na extensão de 63,00 metros; daí segue pela mesma reta na extensão de 25,22 metros, confrontando com a Área remanescente do mesmo proprietário; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 41,00 metros até o ponto 4-H; daí deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 64,00 metros até o ponto 4-I; daí deflete à direita e segue em reta na extensão de 50,00 metros, até o ponto 4-J; daí deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 60,00 metros até o ponto 4-L, localizado na intersecção com o alinhamento da cerca da faixa de domínio (DER), divisando neste trecho com a GLEBA 3-B; desse ponto deflete à esquerda e segue em curva, na extensão de 118,00 metros, até atingir o alinhamento da GLEBA nº 2, divisando neste trecho com a Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra (DER); desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 84,75 metros, até atingir a intersecção com o alinhamento da Rua Carlos Gomes, divisando com a GLEBA nº 2, início desta descrição, encerrando uma área de 8.392,53 metros quadrados.”

Art. 3º - Os imóveis de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, estão caracterizados na planta anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 4º - A doação dar-se-á mediante escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 5º - Os imóveis doados, nos termos desta Lei e da Lei nº 4.899, de 20 de novembro de 1.996, destinar-se-ão, prioritariamente, à reurbanização do núcleo residencial popular denominado “Vila Palma”, através da alienação de lotes às entidades familiares ali residentes, consoante o cadastro da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS específico do local.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto neste artigo o Lote nº 05 da Quadra C, da planta temática que integra a Lei nº 4.899, de 20 de novembro de 1.996.



Art. 6º - A autarquia municipal beneficiada comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado a promover a reurbanização e regularização técnica e registral nas áreas doadas, por si, para posterior alienação dos lotes às entidades familiares ali residentes e devidamente cadastradas junto à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Parágrafo único - A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e a prescrição constante do art. 17, inciso I, alínea “F” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 110, inciso I, alínea “d” da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º - Os imóveis de que trata esta Lei ficam isentos do pagamento dos impostos municipais, pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização da reurbanização.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, onerando a dotação: 54.01.16.482.0025.8541.3.3.90.00.00.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

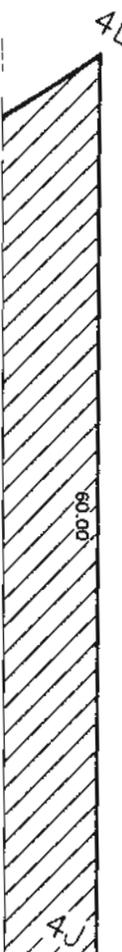
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Nls. 35
Proc. 42 874

Fundação Municipal
de Ação Social

Prefeitura de
Jundiáí

Cidade do Novo Século



GLEBA 3B

Av. ... Jundiáí

**REGULARIZAÇÃO
NÚCLEO RESIDENCIAL**

Rua Carlos Gomes - Bairro da Água Fria - Jundiáí - SP.

TÍTULO: **DOAÇÃO DE ÁREAS** ÁREA (m²): **ÚNICA**

**REGULARIZAÇÃO TÉCNICA FUNDIÁRIA
"NÚCLEO RESIDENCIAL VILA PALMA"**

ESCALA GRÁFICA	ESCALA NUMÉRICA	DATA
1:500	1:500	OUT/2004
ASSINATURA		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	45.780.103/0001-50	
Interessado		
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	51.864.205/0001-56	
Projeto		
ENGº VICTOR ALEXANDR HRDLICKA	0600903082	

ESPACIO PARA APROVAÇÃO
VICTOR ALEXANDR HRDLICKA
Engenheiro II
CREA 0600903082

EM DOADAS

(da de maior porção da Gleba 3-B)

Programa	Legislação	Município	Terreno	Use	Verbas	Uso do Projeto



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 13.813-9/1.996
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a doação de Próprio Municipal à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 64.785 – 1º. S.R.I. e 71.168 – 1º. S.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Carlos Gomes – Bairro da Água Fria
Imóvel : terrenos
Testada : 7,60 metros (área "1") e 28,20 metros (área "2")
Número de Testadas : 01
Formato : irregulares
Topografia : predominantemente montanhosa (área "1") e plana (área "2")
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.



4. ÁREAS AVALIADAS:

área "1" = 8.392,53 m²
área "2" = 1.393,92 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

área "1" :	8.392,53 m ²	X	R\$	150,00 /m ²	=	R\$	1.258.879,50
área "2" :	1.393,92 m ²	X	R\$	170,00 /m ²	=	<u>R\$</u>	<u>236.966,40</u>
TOTAL					=	R\$	1.495.845,90

(um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

Jundiá, 13 de Dezembro de 2.004.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



05/12



Engenheiro II - SMO
CREA 146.848/R

FOTO 01 → VISTA PARCIAL FRONTAL DA ÁREA "2". EM PRIMEIRO PLANO, VISTA PARCIAL DA RUA CARLOS GOMES.



Engenheiro II - SMO
CREA 146.848/R

FOTO 02 → VISTA PARCIAL DA ÁREA "2". SITUADA AOS FUNDOS E A DIREITA.



FOTO 03 → VISTA PARCIAL DA ÁREA "2", SITUADA AOS FUNDOS E A ESQUERDA.

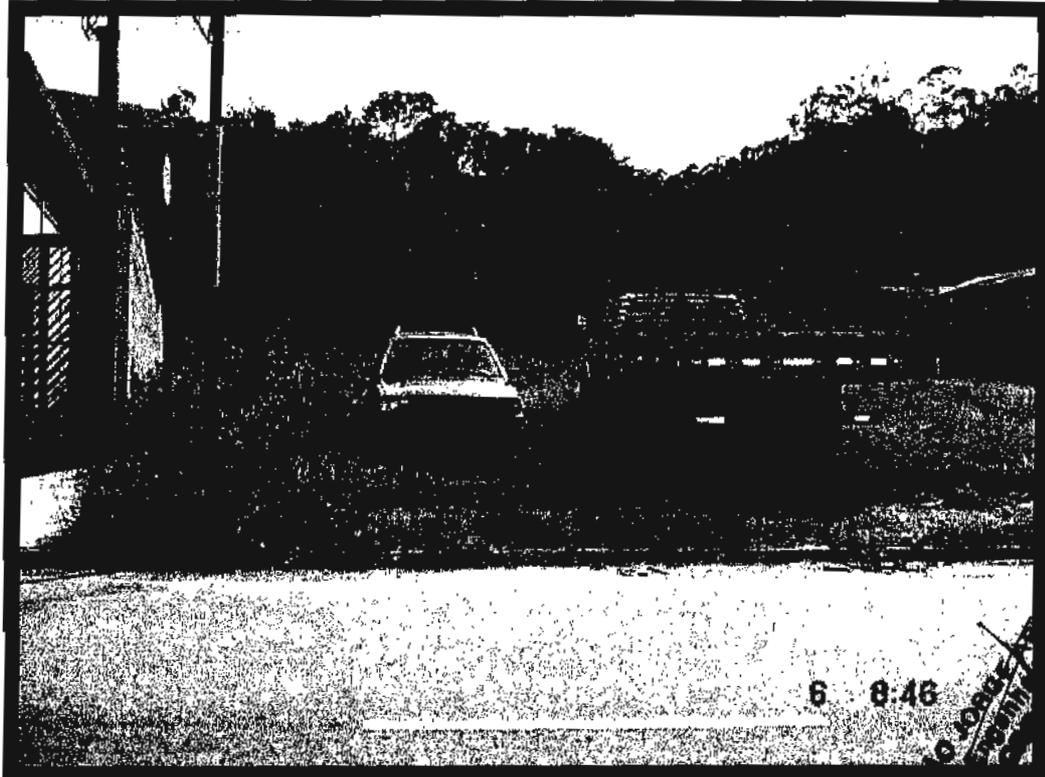


FOTO 04 → VISTA PARCIAL FRONTAL DA ÁREA "1". EM PRIMEIRO PLANO A RUA CARLOS GOMES.



107



Engenheiro MOURAD
CREIA 146.648/D

FOTO 05 → VISTA PARCIAL DA PARTE DA FRENTE DA ÁREA "1". AOS FUNDOS, VISTA DE OUTROS IMÓVEIS QUE FAZEM FRENTE PARA A RUA CARLOS GOMES.



Engenheiro MOURAD
CREIA 146.648/D

FOTO 06 → VISTA PARCIAL DOS FUNDOS DA ÁREA "1". EM PRIMEIRO PLANO A RUA INTERNA DA VILA PALMA.

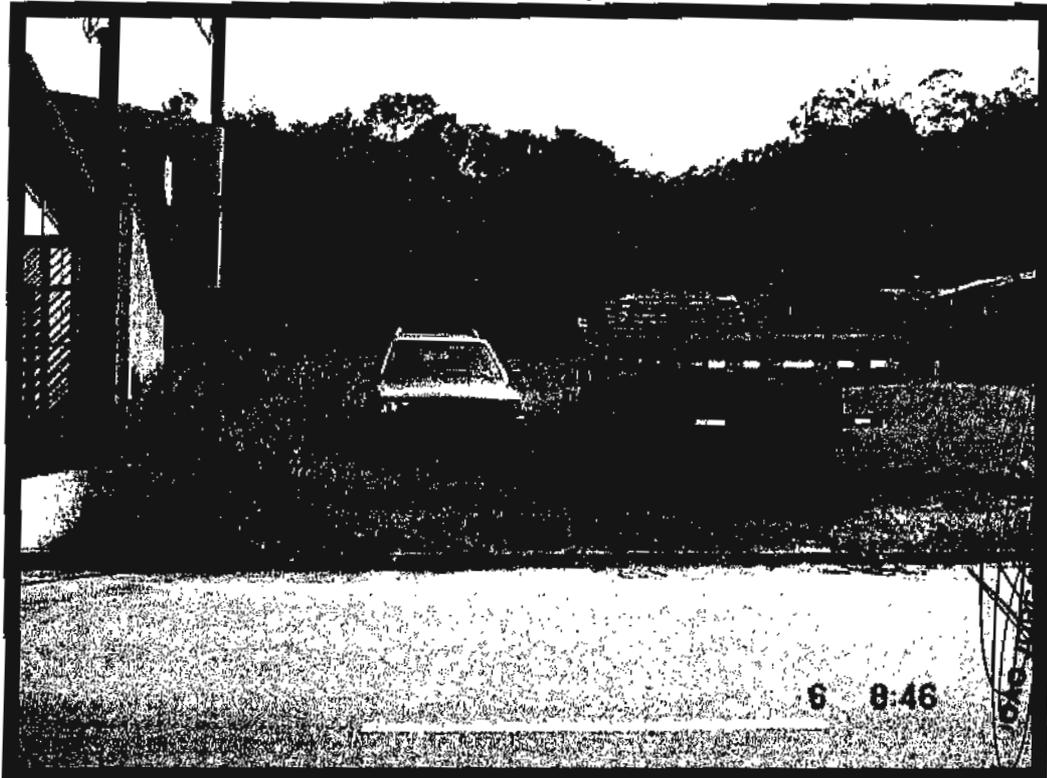


00/1



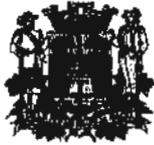
Engenheiro II - SMO
CREA 146.648/B

FOTO 07 → VISTA IDÊNTICA A FOTO "06", COM TOMADA DISTINTA.



Engenheiro II - SMO
CREA 146.648/B

FOTO 08 → VISTA PARCIAL DOS FUNDOS DA ÁREA "1". EM PRIMEIRO PLANO, ÁREA DA VILA PALMA COM FRENTE PARA RUA INTERNA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

Nºs. 42
Proc. 42.874

18/09/11



SEÇÃO DE OBRAS
D.V.O. 11/09/11

FOTO 09 → VISTA PARCIAL DOS FUNDOS DA ÁREA "1".